



EDITAL

Defesa da Floresta Contra Incêndios

ANTONIO JOSÉ REGA MATOS RECTO, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação, segundo os números 2, 8 e 9 do artigo 15.º (Redes secundárias de faixas de gestão de combustível), torna público que:

- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços florestais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes do anexo do mesmo Decreto-Lei, numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício;
- Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, podendo, face à perigosidade de incêndio rural de escala municipal, outra amplitude ser definida nos respetivos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios;
- Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nas faixas referidas nos números anteriores a gestão de combustível nesses terrenos.

Mais se informa que as infrações ao disposto no presente decreto-lei constituem contraordenações puníveis com coima de 280€ a 10.000€ no caso de pessoas singulares e de 1.600€ a 12.000€ no caso de pessoas coletivas.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários e outras entidades responsáveis pelos terrenos, são obrigados a realizar as intervenções até ao dia 15 de Março.

Para quaisquer esclarecimentos deverá contactar o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal através do n.º de telefone 926 491 251 ou do contacto de email: gtfi@cm-redondo.pt



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, aos 25 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANTÓNIO JOSÉ REGA MATOS RECTO